



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

ATA Nº05/2015

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OURÉM, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

----- Aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, em sessão extraordinária, a Assembleia Municipal de Ourém, no auditório do edifício dos Paços do Concelho, convocada nos termos do n.º 2, do artigo 28º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte: -----

----- **ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- **01** – Apreciação e votação da ata nº04/2015 referente à sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 2015.09.28. -----

----- **02** – Leitura resumida do expediente. -----

----- **03- ORDEM DO DIA** -----

----- **03.01** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa aos documentos previsionais para o ano económico de 2016 – orçamento; grandes opções do plano para o quadriénio 2016 - 2019 -----

----- **03.02** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, 2016. -----

----- **03.03** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao lançamento de uma Derrama para 2016. -----

----- **03.04** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa às receitas municipais – participação variável no IRS, 2016. -----

----- **03.05** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa à taxa municipal sobre os Direitos de Passagem, 2016. -----

----- **03.06** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao empréstimo de curto prazo (Tesouraria), 2016. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- **03.07** – Apreciação e votação do pedido de isenção de taxas apresentado pela União das Freguesias de Gondemaria e Olival. -----

----- **03.08** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao projeto “Rede de Cidades e Vilas de Excelência”. -----

----- **03.09** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao apoio ao investimento – propostas de protocolos de colaboração com a freguesia de Urqueira. -----

----- **03.10** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao contrato de “Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Recolha de Resíduos Sólidos e seu Transporte a Aterro Final (Alvega)” – prorrogação de prazo. -----

----- **03.11** – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao contrato de "concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do concelho de Ourém". -----

----- **03.12** – Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal – Faustino Simões & Filhos, Limitada. -----

----- **03.13** – Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal – Sousas & Sousas, Limitada. -----

----- **03.14** – Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal – Solar do Monte – Cunicultura Unipessoal, Lda. -----

----- **03.15** – Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal – Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Limitada. -----

----- **03.16** – Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal – Móveis Encosta – Fabrico de Móveis, Limitada. -----

----- **03.17** – Emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal – Madeifátima – Madeiras, Limitada. -----

----- **03.18** – Período de intervenção aberto ao público. -----

----- Feita a chamada, verificou-se a presença dos membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- Adão Moura Vasconcelos -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

- Ana Cristina Sousa Aquino Gonçalves Gameiro -----
- Ana Margarida Henriques Neves Vieira -----
- António Francisco dos Reis Gonçalves -----
- António Henriques Pereira -----
- António Ribeiro Gameiro -----
- Armando Vieira Cardoso -----
- Custódio de Sousa Henriques -----
- Deolinda de Jesus Lopes Simões -----
- Elias Dias da Silva -----
- Fernando de Oliveira Ferreira -----
- Fernando Dias Silva -----
- Filipe Borges Cortez -----
- Humberto António Figueira da Silva -----
- Humberto Luís Ferraz Antunes -----
- Joana Teresa da Graça Varela Calado Portugal -----
- João Manuel Moura Rodrigues -----
- José Ferreira Vieira -----
- José Simões Marques -----
- Júlio Manuel Lopes Henriques -----
- Luís Alexandre Serras de Sousa -----
- Luís Pereira de Oliveira -----
- Luís Ricardo Frutuoso Vieira -----
- Manuel Lourenço Dias -----
- Maria Aurora Mendes de Sousa -----
- Nuno Miguel Neves dos Prazeres -----
- Rui Manuel Simões Vital -----
- Sandra Isabel Nunes da Silva Borges de Freitas -----
- Sérgio José Ferreira Ribeiro -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Não compareceram tendo justificado a respetiva falta, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- Alberto José Pires Caveiro -----

----- Manuel Dias das Neves -----

----- Deu início aos trabalhos desta sessão extraordinária da Assembleia Municipal, a senhora Presidente da Assembleia Municipal que, após a verificação da existência de quórum, declarou aberta a sessão, pelas dezassete horas e quarenta minutos, tendo, de imediato, apresentado as boas vindas ao Executivo camarário que, em cumprimento do n.º 1 e n.º3 do artigo 48º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro (versão atualizada) fez-se representar, conforme se passa a especifica: -----

----- Senhor Presidente da Câmara:-----

----- Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca.-----

----- Senhores Vereadores em regime de permanência:-----

----- Maria Lucília Martins Vieira. -----

----- Nazareno José Menitra do Carmo. -----

----- Compareceram os Vereadores em regime de não permanência, senhores: -----

----- Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques. -----

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque. -----

----- Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa. -----

----- Teresa Margarida Ribeiro Marques.-----

----- Seguidamente, a senhora Presidente da Assembleia Municipal informou o seguinte: --

----- Na impossibilidade de comparecerem e conforme preceitua a alínea c), do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro: -----

----- Presidente de Junta de Freguesia de Espite, senhor Filipe Manuel Marques Baptista, fez-se substituir pelo Tesoureiro senhor **Manuel Salvador Pereira da Graça**. -----

----- Presidente de União de Freguesias de Matas e Cercal, senhor Virgílio Antunes Dias, fez-se substituir pelo Secretário senhor **Filipe Alexandre Pereira**. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Na impossibilidade de comparecer e conforme preceitua o artigo 78.º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro (versão atualizada), fez-se substituir o membro da Assembleia Municipal, senhora: -----

----- Cília Maria de Jesus Seixo, eleita na lista do Partido Socialista – PS foi substituída pela senhora **Mara Filipa Vieira Sebastião**. -----

----- Atendendo à ausência do Primeiro e Segundo Secretário da Mesa, respetivamente senhor Manuel Dias das Neves e senhora Cília Maria de Jesus Seixo, a senhora Presidente da Assembleia Municipal convidou, para assumir as respetivas funções, os membros deste órgão deliberativo, senhor **José Simões Marques** (Primeiro Secretário) e senhora **Joana Teresa da Graça Varela Calado Portugal** (Segundo Secretário). -----

----- Tomando a palavra, a senhora Presidente da Assembleia Municipal expôs o seguinte: “Tenho um pedido muito especial para vos fazer. -----

Todos nós tivemos conhecimento e todos nós nos apercebemos do que se passa no mundo. Há coisas que nos tocam profundamente, como este atentado que houve em Paris e todos os outros que têm surgido, um pouco por todo o lado. -----

Hoje, aqui peço a esta Assembleia um minuto de silêncio em homenagem a todas as vítimas da incapacidade do ser humano se gerir a si próprio.” -----

----- **De pé, registou-se um minuto de silêncio em homenagem a todas as vítimas dos atentados ocorridos ultimamente.** -----

----- De seguida, teve lugar um momento simbólico, ouvindo-se A Marselhesa (Marseillaise) entoada pela voz da jovem Anita Clemente, aluna do Conservatório de Música Ourém/Fátima. -----

----- Tomando a palavra a senhora Presidente da Assembleia agradeceu ao Diretor do Conservatório de Música, Dr. Alexandre e à jovem Anita Clemente, dirigindo-lhes um sincero “Bem Hajam. Muito Obrigada.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Solicitando a palavra, o membro da Assembleia Municipal, senhor SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO fez uma interpelação à mesa: “Ex.ma senhora Presidente -----

Caros colegas -----

Esta é a primeira reunião que se realiza após a aprovação do Regimento. Não se pode dizer que começa muito bem pois vejo-me forçado a servir-me dele para evocar os artigos 38.º e 39.º para fazer uma interpelação à mesa, seguida de um requerimento que também vou apresentar.

Assim, interpelo a mesa no sentido de que esta sessão não pode ser extraordinária pois nos termos do artigo 6.º esta será a sessão ordinária de Novembro ou Dezembro em que se aprovam os documentos previsionais para o próximo ano, e que deveria ser convocada com a antecedência mínima de oito dias, o que não foi o caso. Teria sido por isso que se teria convocado uma extraordinária mas, corrigiu-se uma falta susceptível de tolerância, com um erro. Erro que eventualmente deveria ser corrigido na conferência de representantes que, sempre consultiva e não obrigatória, não se realizou. Se a memória não me atraiçoa, aconteceu pela primeira vez na minha longa vivência de eleito neste órgão. -----

Por último, mas mais importante, a poder ser extraordinária, a ordem de trabalhos não inclui “declarações políticas” o que parece-me compreensível num momento como o que estamos a viver em Portugal e no mundo, e sendo este um órgão essencialmente político. -----

Era intenção de apresentar um requerimento mas em substituição, na reunião de representantes já houve uma pequena troca de impressões que me levou a retirar o requerimento que não teria possibilidade de ser concretizado uma vez que o Presidente de Câmara não poderia apresentar a sua informação, como seria necessário numa sessão ordinária. -----

Portanto, temos de encontrar uma solução e a solução poderia partir da própria Assembleia entre si, regulando-se. Facto é que com os documentos previsionais não pode ser, a não ser em casos excepcionais, uma sessão extraordinária.” -----

----- Tomando a palavra, a senhora Presidente da Assembleia Municipal informou de que os representantes dos grupos municipais, com assento neste órgão deliberativo, reuniram,



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

tendo sido entendimento unânime retirar da ordem de trabalhos os seguintes pontos agendados: -----

- **03.01 – Apreciação e votação da proposta camarária relativa aos documentos previsionais para o ano económico de 2016 – orçamento; grandes opções do plano para o quadriénio 2016 – 2019** -----
- **03.10 – Apreciação e votação da proposta camarária relativa ao contrato de “Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Recolha de Resíduos Sólidos e seu Transporte a Aterro Final (Alvega)” – prorrogação de prazo** -----

----- Mais informou de que as citadas matérias agora retiradas da ordem de trabalhos serão apreciadas e votadas na sessão ordinária deste órgão, a realizar em dezembro. -----

----- De seguida, a senhora Presidente deu entrada no ponto um da ordem de trabalhos, conforme previamente agendado. -----

ORDEM DE TRABALHOS: -----

01 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA Nº04/2015 REFERENTE À SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 2015.09.28. -----

----- A senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu à apreciação, do plenário, a ata referida em epígrafe, cujo texto foi, previamente, distribuído a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Submetida a apreciação do plenário, foi a ata aprovada por maioria, com cinco abstenções dada a ausência na sessão.** -----

02 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- A senhora Presidente da Assembleia Municipal deu conta da entrada de diversa correspondência, registada no respectivo livro, que passou a ler e que a seguir se especifica: --

----- Comunicação do membro da lista de candidatos do Partido Socialista à Assembleia Municipal, senhor Alberto Santos Figueiredo informando da sua renúncia. -----

----- Comunicação da ARPO – Associação de Reformados e Pensionistas de Ourém desejando a todos os membros da Assembleia Municipal votos de um Natal muito feliz e um Ano Novo de 2016 cheio de alegrias. -----

----- **A Assembleia Municipal ficou inteirada.** -----

03- ORDEM DO DIA -----

03.02 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, 2016. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28145, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.30, solicitando, a este órgão deliberativo, que fixe, para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e na alínea d), do n.º 25.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as taxas abaixo discriminadas, a praticar na cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de 2016: -----

- 0,330% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) -----
- 0,800% para os prédios rústicos. -----

----- Foi ainda solicitado, para efeitos do disposto no n.º 13, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a redução das taxas a pratica na cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de 2016, incidente sobre a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do agregado familiar, do seguinte modo: -----

- Um dependente – 10% -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- Dois dependentes – 15% -----
- Três ou mais dependentes – 20% -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Sobre o assunto supra mencionado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 67/2015, datada de 21 de setembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: **“I – Taxas a aplicar em 2016 sobre o exercício de 2015** -----

Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, “*o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam*”. -----

Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterou as taxas admissíveis neste âmbito, anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5 de dezembro, que anteriormente alterou o CIMI. -----

Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112º do CIMI (com a alterações introduzidas): -----

- Entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; -----
- Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%. -----

----- Quadro A – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém -----
 ----- (Em 2015 sobre o exercício de 2014) -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Distrito de Santarém	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Abrantes	0,400%	0,80%
Alcanena	0,450%	0,80%
Almeirim	0,400%	0,80%
Alpiarça	0,300%	0,80%
Benavente	0,380%	0,80%
Cartaxo	0,500%	0,80%
Chamusca	0,400%	0,80%
Constância	0,300%	0,80%
Coruche	0,350%	0,80%
Entroncamento	0,380%	0,80%
Ferreira do Zêzere	0,300%	0,80%
Golegã	0,350%	0,80%
Mação	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Rio Maior	0,400%	0,80%
Salvaterra de Magos	0,350%	0,80%
Santarém	0,500%	0,80%
Sardoal	0,350%	0,80%
Tomar	0,350%	0,80%
Torres Novas	0,400%	0,80%
Vila Nova da Barquinha	0,320%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores

Analisando o quadro acima apresentado, verifica-se que apenas Alpiarça, Constância, Ferreira do Zêzere, Mação e Vila Nova da Barquinha aplicam uma taxa urbana inferior à praticada em Ourém. Ao invés 15 dos 21 municípios que compõem o distrito de Santarém aplicam uma taxa urbana superior, com particular relevo para os territórios de maior similaridade neste contexto geográfico, particularmente, Abrantes (0,400%), Tomar (0,350%) e Torres Novas (0,400%). -----

----- Quadro B – Taxas de IMI vigentes nos Municípios que compõem a AMLEI -----

----- (A cobrar em 2015 sobre o exercício de 2014) -----

AMLEI	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Alvaiázere	0,400%	0,80%
Ansião	0,400%	0,80%
Batalha	0,300%	0,80%
Leiria	0,375%	0,80%
Marinha Grande	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Pombal	0,300%	0,80%
Porto de Mós	0,300%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
Municípios com taxas superiores



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Relativamente aos municípios que compõem a AMLEI, Batalha Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós aplicam uma taxa inferior, ao aplicarem 0,300%. -----

----- Quadro C – Estatísticas de Liquidação (2015) -----

Designação	Valor Patrimonial			Contribuição do Ano	Isentos Técnicos	Impacto resultante da variação de 0,1 p.p
	Isento Temp.	Isento Perm.	Sujeito			
Urbanos (CIMI)	194.088.538,42 €	375.122.160,43 €	1.981.032.862,37 €	6.504.251,12 €	18.614,09 €	1.953.228,56 €
Rústicos	409,73 €	730.059,52 €	10.561.809,73 €	84.497,07 €	14.737,31 €	--

(Apuramento de 31/08/2015)

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

No contexto do Município de Ourém, as receitas resultantes deste imposto directo são manifestamente expressivas, estimando-se que a contribuição total do ano de 2015 (a cobrar em 2016, caso se mantenha a taxa vigente) se situe na ordem dos 6,59 milhões de euros. -----

Observando os valores dispostos efectuou-se uma extrapolação do impacto resultante de uma eventual variação, tendo por base o valor de contribuição prevista nas estatísticas de liquidação de 2015. Consequentemente, constata-se que: -----

- A variação de 0,1 p.p na taxa incidente sobre os prédios urbanos representa uma variação da receita municipal ligeiramente superior a 1,95 milhões de euros; -----
- A definição da taxa máxima admissível representaria uma receita anual ligeiramente superior a 9,8 milhões de euros, ou seja, um acréscimo superior a 3,32 milhões de euros, face à receita resultante da taxa actualmente vigente. -----

Face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. **Hipótese A:** Permanência das taxas actualmente vigentes, a saber: -----

a. 0,330% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----

b. 0,800% para os prédios rústicos. -----

Se adoptada a hipótese A: -----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6,59 milhões de euros; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), superior a 3,32 milhões; -----
- O Município de Ourém evidencia uma expressiva vantagem fiscal neste âmbito, face à generalidade dos municípios que compõem o distrito de Santarém. -----

2. **Hipótese B:** Considerando as taxas praticadas pela generalidade dos municípios e ainda mantendo uma vantagem fiscal ou uma situação similar face à generalidade dos do Distrito de Santarém, poderá equacionar-se promover um ligeiro aumento, persistindo um valor manifestamente inferior à média: -----

a. 0,350% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----

b. 0,800% para os prédios rústicos. -----

Se adoptada a hipótese B,: -----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor na ordem dos 6,98 milhões de euros -----
- O aumento das receitas anuais, face à hipótese A deverá situar-se na ordem de 390,6 mil euros. -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), em aproximadamente 2,85 milhões. -----

----- **II – Redução da taxa prevista no n.º 13 do artigo 112.º** -----

A LOE/2015 (Lei 82-B/2014), de 31 de dezembro, veio aditar o CIMI, com a possibilidade dos municípios deliberarem uma redução da taxa do IMI incidente sobre a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do seu agregado, atendendo ao previsto no artigo 13.º do Código do IRS, de acordo com a seguinte tabela: -----

----- Quadro D – Reduções admissíveis -----

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10%
2	15%



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

3	20%
---	-----

De acordo com os dados remetidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo por referência o ano de 2014 (cobrança em curso no ano de 2015), o número de agregados que poderão beneficiar desta eventual redução ascende a 4.080, associado a um Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 342.604,14 euros, da qual deriva uma coleta de 909.071,11 euros (a coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes). -----

Considerando a aplicação da taxa atualmente vigente (0,330%), a variação de 1 p.p. representa: -----

- Agregados com 1 dependente (1.928): redução da receita em 3.715,23 euros; -----
- Agregados com 2 dependentes (1.857): redução da receita em 4.577,86 euros; -----
- Agregados com 3 ou mais dependentes (295): redução da receita em 797,62 euros. -----

Observando que a aplicação desta redução poderá representar uma política fiscal de incentivo à natalidade, embora de impacto aparentemente inexpressivo, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. Hipótese A -----

----- Quadro E – Impacto da redução (Hip. A) -----

Famílias c/residência permanente (agregados)		Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2014*	Redução aplicável (máxima prevista)	
1 dependente	1.928	149.018.388,49 €	371.523,07 €	10,00%	37.152,31 €
2 dependentes	1.857	166.320.547,46 €	457.785,71 €	15,00%	68.667,86 €
3 ou mais dependentes	295	27.265.310,19 €	79.762,33 €	20,00%	15.952,47 €
			909.071,11 €		121.772,63 €

* Tem em consideração as isenções de IMI vigentes

Se adoptada a hipótese A: -----

- As receitas anuais sofrerão uma quebra próxima de 121,8 mil euros, beneficiando 4.080 famílias. -----

2. Hipótese B -----

Se adoptada a hipótese B: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- As receitas anuais sofrerão uma quebra ligeiramente superior a 84,6 mil euros, beneficiando 2.152 famílias (cujos agregados têm 2 ou mais dependentes) -----

----- Quadro F – Impacto da redução (Hip. B) -----

Famílias c/residência permanente (agregados)		Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2014*	Redução aplicável	
1 dependente	1.928	149.018.388,49 €	371.523,07 €	0,00%	0,00 €
2 dependentes	1.857	166.320.547,46 €	457.785,71 €	15,00%	68.667,86 €
3 ou mais dependentes	295	27.265.310,19 €	79.762,33 €	20,00%	15.952,47 €
			909.071,11 €		84.620,32 €

* Tem em consideração as isenções de IMI vigentes

3. Hipótese C -----

----- Quadro G – Impacto da redução (Hip. C) -----

Famílias c/residência permanente (agregados)		Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI 2014*	Redução aplicável	
1 dependente	1.928	149.018.388,49 €	371.523,07 €	5,00%	18.576,15 €
2 dependentes	1.857	166.320.547,46 €	457.785,71 €	10,00%	45.778,57 €
3 ou mais dependentes	295	27.265.310,19 €	79.762,33 €	20,00%	15.952,47 €
			909.071,11 €		80.307,19 €

* Tem em consideração as isenções de IMI vigentes

Se adoptada a hipótese C: -----

- As receitas anuais sofrerão uma quebra ligeiramente superior a 80,3 mil euros, beneficiando 4.080 famílias, aplicando a taxa máxima admissível aos agregados com 3 ou mais dependentes. -----

À Consideração Superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, apresentou a seguinte declaração de voto: “É com satisfação que vemos ser aprovada uma proposta de recomendação feita pelo CDS/PP nesta Assembleia em 28 de Setembro último, de acordo com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proposta e recomendação também já feita pelos vereadores da coligação Ourém Sempre. -----

À semelhança do princípio do coeficiente familiar a aplicar no IRS, foi alterado o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis em função do agregado familiar, ou seja, ponderando o número de dependentes. -----

É com naturalidade que foi proposto pelo governo cessante a possibilidade dos municípios aderirem ao n.º 13, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, e atendendo ao número de dependentes, existe uma redução do imposto a pagar. Foi aprovado por este município em 10% para as famílias com um filho, 15% para famílias com dois filhos e até 20% para famílias com três filhos. Foi uma proposta que foi feita nesta Assembleia e os valores foram felizmente aceites também. -----

É o reconhecimento desta realidade que a redução do IMI aos nossos munícipes, nos termos da lei, é uma das medidas que ao ser tomada tem alcance direto para muitas famílias e para o desenvolvimento do concelho. -----

Foi há um ano que, sob proposta da coligação Ourém Sempre PSD/CDS, foi aprovada a redução da taxa de IMI. Agora fizemos uma proposta nas famílias. -----

Este executivo ao invés de andar a reboque das propostas dos outros partidos deveria era fazer uma reavaliação dos imóveis do seu concelho. Para quando a atualização dos coeficientes de localização? -----

O grupo municipal do CDS/PP vota favoravelmente.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

03.03 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA 2016. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28143, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.30, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização para o lançamento de uma derrama para 2016, da taxa geral de 1,35% e isentar da taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e a isenção da taxa reduzida, a qual incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), nos termos do n.º 2, do artigo 11.º, do Regimento da Câmara Municipal e em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e bem assim da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apreciada a informação n.º 75/2015, de 08 de outubro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Neste âmbito, apresenta-se quadro comparativo deste imposto aplicado em 2015 (sobre o exercício de 2014), no universo dos municípios que compõem o distrito de Santarém. -----

Analisando o quadro mencionado, verifica-se que apenas três municípios não aplicam derrama (Ferreira do Zêzere, Mação e Vila Nova da Barquinha). Complementarmente, apenas os municípios de Chamusca, Coruche, Golegã, Ourém, Rio Maior e Salvaterra de Magos não aplicam a taxa máxima no critério geral. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Já no que concerne à aplicação de uma taxa reduzida, a qual consiste na possibilidade em se estabelecer uma taxa diferenciada para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os 150 mil euros, verifica-se que 13 municípios aplicam uma isenção, não havendo qualquer município a aplicar a taxa máxima. -----

----- Quadro – Derrama com cobrança no Distrito de Santarém em 2015 (exercício de 2014) -----

Distrito de Santarém	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Abrantes	1,50	1,25
Alcanena	1,50	isenção
Almeirim	1,50	1,00
Alpiarça	1,50	1,00
Benavente	1,50	0,50
Cartaxo	1,50	isenção
Chamusca	1,05	isenção
Constância	1,50	isenção
Coruche	1,00	0,50
Entroncamento	1,50	isenção
Ferreira do Zêzere	isenção	isenção
Golegã	1,20	0,75
Mação	isenção	isenção
Ourém	1,35	isenção
Rio Maior	1,40	1,00
Salvaterra de Magos	1,00	isenção
Santarém	1,50	isenção
Sardoal	1,50	isenção
Tomar	1,50	0,40
Torres Novas	1,50	isenção
Vila Nova da Barquinha	isenção	isenção

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
 Municípios com taxas superiores

Relativamente aos municípios que compõem da área AMLEI verifica-se que Alvaiázere não aplica qualquer derrama e que na taxa geral, Ansião, Leiria e Marinha Grande aplicam a taxa máxima. -----

----- Quadro – Derrama com cobrança na AMLEI em 2015 (exercício de 2014) -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

AMLEI	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Alvaiázere	isenção	isenção
Ansião	1,50	isenção
Batalha	1,20	0,95
Leiria	1,50	1,25
Marinha Grande	1,50	0,75
Ourém	1,35	isenção
Pombal	1,00	isenção
Porto de Mós	1,30	isenção

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores
 Municípios com taxas superiores

O valor cobrado líquido deste imposto municipal, em 2014, foi na ordem dos 503,4 mil euros. O período já ocorrido de 2015 manifesta um valor de cobrança líquida ligeiramente superior a 455,2 mil euros. -----

Se, por um lado, o desagravamento deste imposto pode constituir um importante incentivo fiscal ao sector empresarial residente no território do Município de Ourém, num período em que persiste uma conjuntura pautada por fortes constrangimentos económicos e financeiros, por outro, o município vê diminuídas as suas receitas potenciais, com a agravante de influenciar duplamente o seu nível de endividamento nos termos definidos na legislação aplicável, na medida em que este imposto releva no apuramento do limite a definir. -----

----- Quadro – Aplicação de Derrama no Município de Ourém -----

Ano do Exercício	Designação	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
2013*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios > 150.000€	684	27.872.198,39
2013*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios ? 150.000€	1570	5.362.006,05
TOTAL		2254	33.234.204,44

* Cobrada em 2014

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Tendo por base o lucro tributável referente ao exercício de 2013 (cobrança em 2014 – elementos mais recentes disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira), constante no quadro acima apresentado, elencam-se alguns cenários meramente hipotéticos: -----

1. A redução geral de 0,1 p.p na taxa geral deverá significar uma quebra nas receitas desta natureza, na ordem de 27,9 mil euros. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

2. O Município de Ourém apresenta uma vantagem fiscal, face à generalidade dos municípios do distrito de Santarém, imperando com maior prevalência a aplicação da taxa máxima no que concerne à taxa geral. -----

3. A variação (aumento) de 0,1 p.p na taxa reduzida) nos termos do referido no número anterior, deverá significar um aumento das receitas desta natureza, na ordem dos 5,4 mil euros. -----

Em suma, face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. Hipótese A (manter as taxas actualmente vigentes): -----

a. Taxa geral de 1,35% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----

b. Isenção na taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros. -----

Se adoptada a hipótese A: -----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face à generalidade dos municípios que integram a região envolvente; -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicadas as taxas máxima), ligeiramente superior a 122,2 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2013 (cobranças de 2014); -----
- Aproximadamente 70% das empresas estarão isentas deste imposto. -----

2. Hipótese B (aumentar a taxa geral e isentar a taxa reduzida). -----

a. Taxa geral de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----

b. Isenção da taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros. -----

Se adoptada a hipótese B: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- O Município de Ourém aplicaria a taxa geral mais comum nos municípios da região envolvente, aplicando uma isenção na taxa reduzida, favorecendo fiscalmente, deste modo, particularmente as micro e pequenas empresas (70% do sector empresarial estará isento);
- Abdica de um potencial de receita (se aplicadas as taxas máxima), ligeiramente superior a 80,4 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2013. -----

À consideração superior,.” -----

Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques**, que apresentou a proposta, que se passa a transcrever: “O flagelo da crise económico-financeira continua a atormentar muitas das empresas oureenses. -----

O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor atento às dificuldades que o setor empresarial atravessa – tal como fez no ano anterior a propósito do IMI – vem propor que a derrama baixe para 1,33. -----

Desta forma, a Câmara dá um sinal de que está ao lado das empresas.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO**, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Como estudei o orçamento, verifiquei que estavam quinhentos e noventa e três mil euros para receita de derrama enquanto que em 2014 a derrama foi de quinhentos e três vírgula quatro mil euros. Significa que há um acréscimo de vinte por cento em relação ao que foi concretizado no ano passado. Na certidão do executivo não vem qualquer estimativa de quanto vai ser a derrama, se mantém com o mesmo nível de taxa que a anterior.

Gostaria ainda de ser esclarecido de uma coisa. Há uma proposta do MOVE que em vez de ser 1,35% fosse 1,33%. Na votação da proposta camarária há um voto contra do MOVE, tendo a proposta sido aprovada por maioria. Gostaria de saber como votou a Coligação porque não está referido na certidão, contudo, presumo que tenha sido favoravelmente.” -----

----- Tomando a palavra, o senhor Presidente da Câmara esclareceu que a Coligação votou favoravelmente. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Não se registando qualquer outro pedido de intervenção, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com dois votos contra do grupo municipal MOVE; uma abstenção do grupo municipal Por Ourém. -----

----- De seguida, o membro da Assembleia Municipal, senhor JÚLIO MANUEL LOPES HENRIQUES, na qualidade de representante do grupo municipal MOVE, subscreveu a declaração de voto apresentada pela senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques, em sede de reunião camarária, ou seja: “O MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor **Vota contra** as duas hipóteses propostas pela Câmara para a aplicação da taxa da derrama uma vez que as empresas ourenses continuam asfixiadas com a crise que continua a atormenta-las. -----

Com esta redução, a Câmara dava um sinal de solidariedade para com os nossos empresários.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.04 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA ÀS RECEITAS MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, 2016. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º22780, datado de 2015.09.25, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.09.17, solicitando, a este órgão deliberativo nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que fixe, para o ano de 2016, a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º, do código do IRS, ao abrigo do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apreciada a informação n.º 65/2015, de 17 de setembro findo, do **Chefe da Divisão Gestão Financeira**, que se passa a



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

transcrever: “Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. -----

O n.º 1 do artigo 25.º da Lei 23/2013 reporta a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, determinando que os municípios recebem cumulativamente: -----

- Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; -----
- Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios; -----
- Uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Desta forma, o Órgão Deliberativo de cada município deverá determinar sobre a existência de uma receita no município, equivalente a 5% das cobranças de IRS adstritas aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, da qual a entidade poderá abdicar total ou parcialmente, caso decida reduzir esta taxa, circunstância que se irá reflectir num desagravamento fiscal incidente sobre os referidos sujeitos passivos, originando nestes uma dedução à colecta no IRS. -----

Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objectivo o aumento do poder atratividade populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de aceder a uma parte desta receita, mas



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido. -----

No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material. -----

Complementarmente, será de referir que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e conseqüente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este factor fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afectação proporcional ao acréscimo do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. -----

Neste âmbito, verifica-se que, aproximadamente, 6% dos contribuintes, respeitantes aos escalões mais elevados de IRS (acima de 50 mil euros), representam um peso no total desta receita nos cofres do Estado, na ordem dos 63%. -----

Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. -----

A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto. -----

No caso específico do Município de Ourém, em observância ao Orçamento de Estado para 2015 (últimos dados actualmente disponíveis), as receitas desta natureza, ascendem a um valor ligeiramente superior a 1,1 milhões de euros. -----

----- Quadro – IRS no OE/2015 para os Municípios do distrito de Santarém -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Distrito de Santarém	IRS - OE/2015		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Abrantes	1.387.228 €	4,5%	1.248.505 €
Alcanena	353.151 €	5,0%	353.151 €
Almeirim	660.617 €	5,0%	660.617 €
Alpiarça	200.986 €	5,0%	200.986 €
Benavente	1.116.426 €	5,0%	1.116.426 €
Cartaxo	916.403 €	5,0%	916.403 €
Chamusca	211.670 €	5,0%	211.670 €
Constância	146.792 €	5,0%	146.792 €
Coruche	477.361 €	3,0%	286.417 €
Entroncamento	1.159.852 €	5,0%	1.159.852 €
Ferreira do Zêzere	138.250 €	5,0%	138.250 €
Golegã	190.113 €	5,0%	190.113 €
Mação	191.662 €	4,0%	153.330 €
Ourém	1.116.333 €	5,0%	1.116.333 €
Rio Maior	631.281 €	5,0%	631.281 €
Salvaterra de Magos	610.365 €	4,0%	488.292 €
Santarém	2.857.842 €	5,0%	2.857.842 €
Sardoal	120.266 €	5,0%	120.266 €
Tomar	1.447.700 €	5,0%	1.447.700 €
Torres Novas	1.394.656 €	5,0%	1.394.656 €
Vila Nova da Barquinha	302.383 €	4,5%	272.145 €

Fonte: Orçamento de Estado/2015

Municípios com taxas inferiores
 Municípios com taxas superiores

Quadro – IRS previsto na proposta de OE/2015 para os Municípios que compõem a AMLEI -

AMLEI	IRS - OE/2014		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Alvaiázere	101.461 €	5,0%	101.461 €
Ansião	179.990 €	5,0%	179.990 €
Batalha	354.035 €	5,0%	354.035 €
Leiria	4.479.428 €	5,0%	4.479.428 €
Marinha Grande	1.332.558 €	5,0%	1.332.558 €
Ourém	928.924 €	5,0%	928.924 €
Pombal	1.042.466 €	5,0%	1.042.466 €
Porto de Mós	546.664 €	5,0%	546.664 €

Fonte: Proposta de Orçamento de Estado/2014

Municípios com taxas inferiores
 Municípios com taxas superiores

Em observância à análise disposta, conclui-se que: -----

1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos. -----
2. A redução desta taxa beneficiará os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva adjacente a este imposto. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal. -----

4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais próxima de 223,3 mil euros (tendo por referência os valores constantes no OE/2015) -----

5. O volume destas receitas municipais atingem uma materialidade já de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência directa no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição irá reflectir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal. -----

Em suma, **aconselha-se a aplicação da taxa máxima**, a qual significa a permanência da carga fiscal actualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, **mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.** -----

Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro. -----

À consideração superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

03.05 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA À TAXA MUNICIPAL SOBRE OS DIREITOS DE PASSAGEM, 2016 -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28140, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.11.06, solicitando, a este órgão deliberativo nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do percentual de 0,25% a aplicar no ano de 2016, nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, em conformidade com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na reunião de 02 de outubro findo, na presença da informação n.º 61/2015, de 09 de setembro transato, que a seguir se reproduz na íntegra, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, a Câmara deliberou remeter o processo ao Chefe daquela divisão, para melhor apreciação: “Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, “os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)”. -----

A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. A décima alteração à Lei 5/2004 (Lei 127/2015 de 3 de setembro, recentemente publicada, reporta que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

O percentual referido deve ser aprovado, anualmente, até ao término do mês de dezembro do ano anterior a que se destina e não pode ultrapassar os 0,25%. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Actualmente, vigora a taxa máxima (0,25%), a qual, em 2014, significou uma receita cobrada líquida de 12.847,70 euros e em 2015 (até à presente data) um montante de 13.719,96 euros. - Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2016, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. -----

À consideração superior,”. -----

Em cumprimento da citada deliberação, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 81/2015, datada de 02 do corrente mês, que de igual modo se transcreve: “Neste contexto, mantém-se o disposto na informação n.º 61/2015/DGF/583, salientando que a décima alteração à Lei 5/2014 (Lei 127/2015 de 3 de setembro), reporta que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento, pelo que se depreende que esta taxa não incide sobre o consumidor final mas sobre os operadores do serviços de comunicações, ou seja, devendo ser estes últimos a suportar este tributo municipal. Deste modo, face à reduzida materialidade económica da taxa em assunto, julgo que se deverá manter a obtenção desta receita, definindo-se um percentual de 0,25%, a aplicar no ano de 2016, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. -----

À consideração superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

03.06 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA), 2016 -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28138, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.11.06, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para a contratação do empréstimo a curto prazo (tesouraria), no montante de 1.500.000,00€, o qual deverá vigorar no ano económico de 2016 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, S.A, sendo aplicável a taxa Euribor a 6 meses e um spread de 0,960%, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Na reunião do passado dia 30 de outubro findo, a Câmara deliberou incumbir o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** de proceder à análise das propostas apresentadas por diversas instituições financeiras, para a contratação do empréstimo indicado em epígrafe, no valor de 1.500.000,00€. -----

Em cumprimento daquela deliberação o referido Chefe de Divisão elaborou a informação n.º 79/2015, datada de 02 de novembro em curso, que a seguir se transcreve: “Na sequência da reunião de 2 de outubro findo do órgão executivo deliberou-se encetar procedimento tendo em vista contrair um empréstimo de curto prazo para o ano económico de 2016, com início a 1 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016, pelo montante de 1.500.000,00€ (Um Milhão e Quinhentos Mil euros). -----

Em resultado da referida deliberação, foi efectuada consulta a todas as instituições financeiras com dependência existente na área adstrita ao Município de Ourém. -----

A abertura de propostas foi efetuada na reunião ordinária do órgão executivo que se realizou no dia 30 de outubro, cujo mapa síntese se apresenta em anexo (Anexo – A), contendo proposta de ordenação dos concorrentes. -----

Face ao exposto, a instituição financeira que apresenta as condições globais mais favoráveis ao Município de Ourém é a entidade Caixa Geral de Depósitos, S.A.. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Desta forma, **propõe-se que o empréstimo de curto prazo, a contratar pelo montante de 1.500.000,00€ e o qual deverá vigorar no ano económico de 2016 (em regime de conta corrente até ao limite do montante contratado), seja adjudicado à Caixa Geral de Depósitos, S.A, sendo aplicável a taxa Euribor a 6 meses e um spread de 0,960%, bem como as demais condições expressas na proposta apresentada.** -----

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar a contratação deste empréstimo é da assembleia municipal (sob proposta da câmara municipal), não estando este ato sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, pois configura um empréstimo que se inicia e se extingue no próprio ano económico.

À consideração superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.07 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS APRESENTADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26493, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, autorização para isentar a União das Freguesias de Gondemaria e Olival do pagamento de taxas inerentes ao licenciamento da construção da Casa Mortuária, a levar a efeito no Olival, nos remos do n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “2. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 24.230/2015, da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL**, sediada na Rua da Fonte, n.º 13, em Olival, deste Concelho, a requerer a isenção do pagamento de todas



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

as taxas inerentes ao licenciamento da construção da Casa Mortuária, a levar a efeito na sede daquela união de freguesias. -----

A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 101/2015, de 12 do mês que decorre, que a seguir se transcreve: “A Freguesia do Olival, solicita a isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao pedido de licenciamento para a casa mortuária do Olival que irá da entrada na Câmara Municipal. -----

A pretensão enquadra-se nos termos do n.º 2 do art.º 34º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, que nos termos do nº 2 do artigo 12º da Lei n. 2/2007, de 15 de janeiro, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas a que se refere o presente regulamento. -----

À consideração superior.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.08 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO PROJETO “REDE DE CIDADES E VILAS DE EXCELÊNCIA” -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24464, datado de 2015.10.12, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização para proceder à repartição dos encargos decorrentes da adesão ao projeto “Redes de Cidades e Vilas de Excelência”, pelos anos económicos de 2016 a 2019, do seguinte modo: -----

- Ano 2016 – 3.075,00 euros -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

- Ano 2017 – 3.075,00 euros -----
- Ano 2018 – 3.075,00 euros -----
- Ano 2019 – 3.075,00 euros -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “= PROPOSTA DE ADESÃO AO PROJETO = -----

Foi apresentada a informação n.º 90/15, datada de 28 de agosto transato, da **Divisão de Ação Cultural**, instruída com a informação n.º 71/2015, de 22 de setembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa transcrever: “No âmbito da proposta apresentada na informação 090/15/DAC/626 em anexo e após a sua análise, com recurso à solicitação de elementos complementares, importa esclarecer o seguinte: -----

1. A entidade jurídica com a qual se irá estabelecer um contrato será o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, o qual, nos termos estatutários, é uma associação científica e técnica, sem fins lucrativos -----

2. A adesão proposta não configura uma integração enquanto associado da referida entidade, mas uma prestação de serviços pelo período de 4 anos, razão pela qual o valor anual apresentado (2.500€) está sujeito à incidência da taxa normal de IVA (23%). -----

Face ao exposto, a despesa global proposta ascende a 10 mil euros, acrescida de IVA, não sendo aplicável o ajuste direto em regime simplificado, pelo que será imperativa a definição das cláusulas técnicas a incluir no caderno de encargos a estabelecer, particularmente no que concerne à definição dos serviços que se pretendem contratualizar. -----

No que respeita à autorização da despesa proposta, sugere-se que a sua vigência se inicie apenas em 2016, configurando os seguintes encargos plurianuais: -----

- 2016: 3.075€; -----
- 2017: 3.075€; -----
- 2018: 3.075€; -----
- 2019: 3.075€. -----

Em observância à alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção destes encargos é da competência da assembleia municipal, salientando a condicionante de a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

despesa decorrente deste contrato se contemplar obrigatoriamente nos documentos previsionais em elaboração para o ano económico de 2016, condição fundamental para a existência de adequado enquadramento orçamental. -----

À consideração superior.”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com uma abstenção do grupo municipal Por Ourém.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.09 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO APOIO AO INVESTIMENTO – PROPOSTAS DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM A FREGUESIA DE URQUEIRA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24933, datado de 2015.10.16, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para apoiar financeiramente a Freguesia de Urqueira, dos encargos decorrentes da execução abaixo citadas, de acordo com o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do referido diploma, mediante a celebração de protocolo: -----

- Beneficiação e retirada da cobertura de fibrocimento do edifício sede da Freguesia de Urqueira – até ao montante de 22.454,25€ -----
- Beneficiação de um fontanário e sua envolvente – até ao montante de 30.119,58€ -----

----- Foi ainda remetido um exemplar de cada um dos protocolos citados, os quais foram previamente remetidos a todos os membros constituintes do plenário. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “- BENEFICIAÇÃO E RETIRADA DA COBERTURA DE FIBROCIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA DE URQUEIR -----
- BENEFICIAÇÃO DE UM FONTANÁRIO E SUA ENVOLVENTE -----

Foi apresentada a informação n.º 73/2015, datada de 24 de setembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remete-se, em anexo, duas propostas de protocolos de colaboração entre o Município de Ourém e a Freguesia de Urqueira, os quais visam financiar a beneficiação e retirada da cobertura de fibrocimento do Edifício Sede da Freguesia de Urqueira, bem como a beneficiação de Fontanário e sua envolvente, sito em Urqueira, ambos referentes a património sob a jurisdição da mencionada freguesia. -----

A despesa proposta observará a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na condição de os documentos previsionais para o ano económico de 2016, que se encontram em elaboração, garantirem a inclusão desta ação, com dotação orçamental suficiente e em conformidade com o cronograma financeiro estabelecido. -----

Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, verifica-se que a apreciação e fiscalização destes protocolos compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme dispõe a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como face ao disposto na alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), face ao volume global da despesa a assumir em 2016 (42.059,06 euros) -----

À consideração superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **De imediato, a senhora Presidente da Assembleia Municipal submeteu a proposta a votação do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.** -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

03.11 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA RELATIVA AO CONTRATO DE "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO DO CONCELHO DE OURÉM". -----

----- CORREÇÃO -----

03.11 – TOMADA DE CONHECIMENTO RELATIVA AO CONTRATO DE "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO DO CONCELHO DE OURÉM". -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24072, datado de 2015.11.24, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.11.20, remetendo a este órgão deliberativo a ata n.º 3, datada de 27 de outubro de 2015, do Centro de Arbitragem Comercial, onde consta a sentença homologatória, no âmbito do processo de negociações com a Be Water, S. A. do conteúdo do contrato supra mencionado. -----

----- Para melhor análise, a citada ata foi remetida antecipadamente a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- **A Assembleia Municipal tomou conhecimento.** -----

03.12 – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – FAUSTINO SIMÕES & FILHOS, LIMITADA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26496, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização do estabelecimento industrial de serração de madeiras,



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

propriedade da firma Faustino Simões & Filhos, Limitada, sito na rua Principal, em Cumeada, União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, concelho de Ourém. -----

----- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 8950/2015, de 15.04.2015 apresentado pela firma Faustino Simões & Filhos, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 8950/2015, da firma **FAUSTINO SIMÕES & FILHOS, Limitada**, sediada na Rua Principal, na localidade de Cumeada, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização de estabelecimento industrial de serração de madeiras, que possui na referida morada. -----

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 693/15, de 12 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: “A requerente veio solicitar o reconhecimento de interesse público municipal para poder instruir um pedido de regularização do estabelecimento industrial de serração de madeiras que possui em Cumeada, União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----

HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: -----

Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o estabelecimento industrial de acordo com o especificado na informação interna n.º 100/2015/DGU/cm0758 (folha 6). -----

Encontram-se a decorrer dois processos de regularização de construções existentes no estabelecimento, o processo n.º 01/310/2013 (escritório: folha 26), 01/231/2014 (anexos: folha 26) com informações desfavoráveis por não cumprirem o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

Existe também um pequeno processo (SGD n.º 17299/2010) sobre o estabelecimento industrial



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

(trata-se de um estabelecimento industrial do Tipo 2 cuja entidade licenciadora é o IAPMEI, IP pelo que não possuímos o processo de licenciamento industrial, no entanto, a requerente apresentou o título de exploração atualizado em 2006, folha 5), iniciado no seguimento de uma comunicação do Serviço Municipal de Proteção Civil, em que, em deslocação ao local se verificou que existiam ampliações construtivas no estabelecimento que não se encontravam licenciadas, pelo que a requerente foi notificada a iniciar procedimento de regularização das mesmas. -----

ANÁLISE: -----

A existência do estabelecimento industrial **não ficou contemplada no Plano Diretor Municipal** de Ourém (PDMO), encontrando-se inserido em Espaço Florestal e Espaço Urbano Nível 3:-----

----- Figura 1 -----



CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a regularização do edificado associado ao estabelecimento industrial, à consideração superior,”.

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01 abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o pedido em análise.** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Esta avalanche de declarações de reconhecimento de interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal, assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abtemos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga.” -----

= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: “De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. ----- Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. -----

O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. -----

Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteriori ou fecham-se as empresas? -----

É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.13 – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – SOUSAS & SOUSAS, LIMITADA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26494, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização do estabelecimento industrial de transformação de madeiras, propriedade da firma Sousas & Sousas, Limitada, sito na rua dos Arneiros, n.º 4, em Gondemaria, União das Freguesias de Gondemaria e Olival, concelho de Ourém. -----

----- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 14717/2015, de 19.06.2015 apresentado pela firma Sousas & Sousas, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 14.717/2015, da firma **SOUSAS & SOUSAS, Limitada**, sediada na Rua dos Arneiros, n.º 4, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização de estabelecimento industrial de transformação de madeiras, que possui na referida morada. -----

A **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 695/15, de 12 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: “A requerente veio solicitar o reconhecimento de interesse público municipal para poder instruir um pedido de regularização do estabelecimento industrial de serração de madeiras que possui em Gondemaria, União de Freguesias de Olival e Gondemaria, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----

HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: -----

Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o estabelecimento industrial de acordo com o especificado na informação interna n.º 97/2015/DGU/cm0758 (folha 32). -----

Existe também um pequeno processo (SGD n.º 15904/2009) sobre o estabelecimento industrial (trata-se de um estabelecimento industrial do Tipo 2 cuja entidade licenciadora é o IAPMEI, IP pelo que não possuímos o processo de licenciamento industrial), iniciado no seguimento de



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

uma reclamação relativa ruído e poeiras produzidas no estabelecimento, em que, em deslocação ao local se verificou que existiam algumas ampliações realizadas no estabelecimento que não se encontravam licenciadas, pelo que a requerente foi notificada a iniciar procedimento de regularização das mesmas. O procedimento relativo ao incómodo ainda decorre, estando a aguardar-se que a requerente implante as medidas de minimização do ruído ambiental (e poeiras) necessárias, dado ter-se concluído que os níveis de ruído permitidos para o local se encontravam ultrapassados. -----

ANÁLISE: -----

A existência do estabelecimento industrial **não ficou contemplada no Plano Diretor Municipal** de Ourém (PDMO), encontrando-se inserido em Espaço Urbano Nível 3 e Espaço Agrícola, este último com a condicionante de Reserva Agrícola Nacional: -----

----- Figura 1 -----



Para regularização encontram-se as construções assinaladas na planta da folha 30 do presente pedido, sendo que a de maior área corresponde às estufas de tratamento (obrigatório) da madeira contra o nemátodo (consideradas como equipamento). Encontra-se também para regularização a área de depósito de matéria-prima (trancos de madeira). -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse público municipal, para a regularização do edificado e ocupação de terreno associados ao estabelecimento industrial, à consideração superior.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01 abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o pedido em análise.** -----

----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Esta avalanche de declarações de reconhecimento de interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal, assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abtemos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga.” -----

= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: “De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. -----

Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. -----

O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. -----

Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou fecham-se as empresas? -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.14 – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

MUNICIPAL – SOLAR DO MONTE – CUNICULTURA UNIPESSOAL, LDA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º28148, datado de 2015.11.18, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.30, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para ampliação da atividade de pecuária (cunicultura), nomeadamente, valorização de efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume, no sítio de Vale de Oliveira, propriedade da empresa Solar do Monte – Cunicultura Unipessoal, Lda, com sede na rua da Malhada, n.º 2, na localidade de Boieiro, União de Freguesias de Gondemaria e Olival, concelho de Ourém. -----

----- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 24011, datado de 07.10.2015 apresentado pela empresa Solar do Monte – Cunicultura Unipessoal, Lda, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 24.011/2015, da empresa **SOLAR DO MONTE – Cunicultura Unipessoal, Limitada**, com sede na Rua da Malhada, n.º 2, na localidade de Boieiro, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer o reconhecimento do interesse público municipal, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para ampliação da atividade de pecuária (cunicultura), nomeadamente a valorização dos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume, que possui no sítio de Vale de Oliveira, na referida localidade. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

A **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 689/15, de 12 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: “A requerente solicita a emissão de declaração de interesse público municipal para poder instruir um pedido de ampliação da atividade de uma exploração pecuária (cunicultura), nomeadamente a valorização dos respetivos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, a instalação localiza-se em Boieiro na UF de Olival e Gondemaria, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----

HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: -----

Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para a exploração pecuária, que se localiza em terreno contíguo ao da presente pretensão (imagem da figura 1), de acordo com o especificado na informação interna n.º 101/2015/DGU/cm0758 (folha 15). -----

O último processo de construção (n.º 01/172/2014), para a instalação de uma nitreira (armazenamento e compostagem de efluentes pecuários) com 400m², localiza-se no terreno da atual pretensão e encontra-se deferido. É esta construção que a requerente pretende ampliar ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, de acordo com o assinalado na planta da folha n.º 5.-

Além dos processos acima referidos existe um pequeno processo (SGD n.º 21707/2012) que diz respeito ao pedido de regularização da atividade realizado pela requerente junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, no qual consta certidão de deliberação tomada em reunião de câmara datada de 03 de setembro de 2013 dando conta do seu parecer favorável à regularização. Na sequência desse pedido a entidade licenciadora da atividade emitiu o título de exploração n.º 899/2013, que se encontra na folha n.º 44 do processo n.º 01/172/2014 (nitreira), para uma exploração da classe 2. -----

ANÁLISE: -----

A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de ampliação da exploração pecuária, nomeadamente ao edificado e atividades associadas. -----

A exploração pecuária encontra-se inserida em dois terrenos distintos, aquele onde se localiza a maioria das construções de apoio à exploração (a este), e o terreno (a poente) onde se

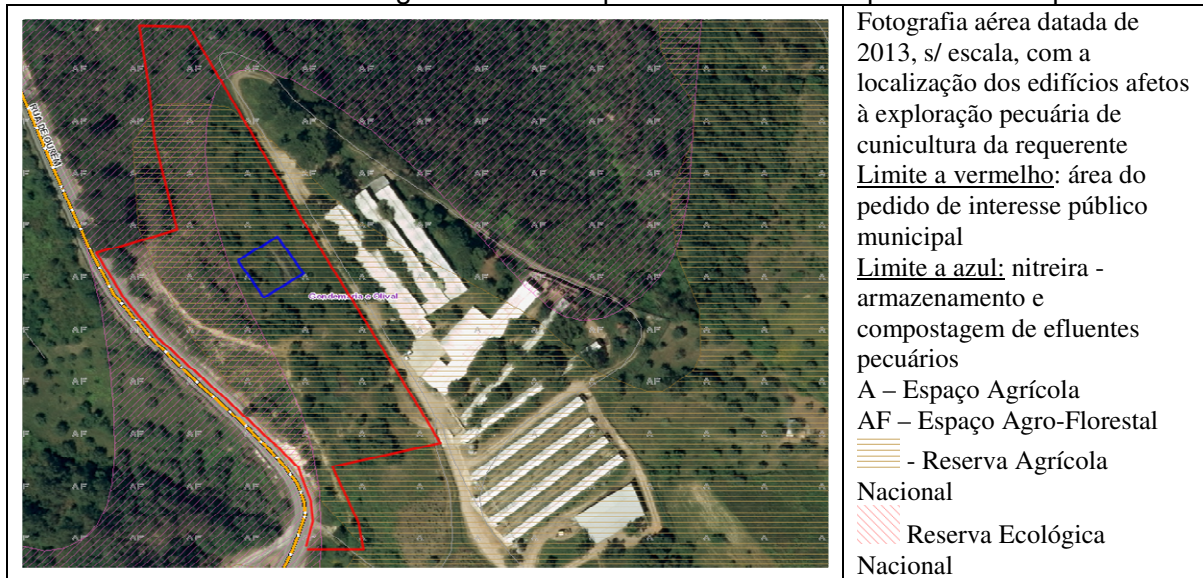


MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

localiza o armazém de estrume, que se insere maioritariamente em Espaço Agrícola no Plano Diretor Municipal, assim como em Espaço Agro-Florestal, possuindo as condicionantes de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, não integrais. -----

----- Figura 1: área do pedido de interesse público municipal -----



Segundo informação constante no título de exploração n.º 899/2013 (folha n.º 44 do processo n.º 01/172/2014) a capacidade instalada é de 207 CN (cerca de 20.000 animais) de produção intensiva de coelhos para carne. -----

O presente pedido se não refere ao aumento da capacidade produtiva mas à valorização dos efluentes pecuários (estrume) produzidos pelos animais na exploração. -----

A exploração encontra-se a cerca de 200m dos aglomerados urbanos mais próximos. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal



Fotografia aérea datada de 2013, com a localização dos edifícios afetos à exploração pecuária de cunicultura da requerente

Limite a vermelho: área do pedido de interesse público municipal

Limite a azul: nitreira - armazenamento e compostagem de efluentes pecuários

A – Espaço Agrícola

AF – Espaço Agro-Florestal

■ - Espaço Urbano Nível 3

■ - Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a ampliação da exploração pecuária, à consideração superior.”

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com onze abstenções – dez do grupo municipal Social Democrata; uma do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o pedido em análise.** -----

----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Esta avalanche de declarações de reconhecimento de interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal, assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstermos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga.” -----

= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: “De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. -----

Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. -----

O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. -----

Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou fecham-se as empresas? -----

É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial.” -----

= HUMBERTO LUÍS FERRAZ ANTUNES, em nome do grupo municipal Social Democrata, expôs o seguinte: “**FACTOS** -----

A Requerente “Solar do Monte, Lda” solicitou em 28 de Janeiro de 2011, o pedido de declaração de interesse público municipal para regularização das suas instalações, ao abrigo da alínea a) do nº 1, do art.º. 1º do Decreto-lei nº 165/2014, de 5 de Novembro. -----

Em reunião de Câmara Municipal de 30 de Janeiro de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a emissão da Declaração de Interesse público Municipal, nos termos previstos no citado Decreto-Lei. -----

Na reunião da Câmara Municipal realizada em 17 de Julho de 2015 foi aprovado por maioria, com os votos contra dos Vereadores da Coligação, a regularização das instalações da referida sociedade, através de correção de erro material da Câmara em relação ao licenciamento da construção dos pavilhões em causa. -----

Vem agora a Requerente requerer o reconhecimento do interesse público municipal, para a ampliação da atividade de uma exploração pecuária, nomeadamente a “*valorização dos respetivos efluentes pecuários com a criação de uma linha de embalamento de estrume*”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

CONSIDERAÇÕES: -----

1º Estranha-se que, em primeiro lugar, que a declaração de interesse público municipal, para regularização dos pavilhões da Requerente, aprovada em Janeiro na Câmara Municipal, NUNCA foi apreciada em sede de Assembleia Municipal, conforme deliberação do executivo tomada em 30 de Janeiro. -----

2º As justificações apresentadas para a aprovação em sede de Câmara Municipal dos erros materiais ocorridos no Processo, não foram totalmente esclarecedoras, daí que os Vereadores da Coligação Ourém - Sempre, tenham decidido enviar tal Processo para as entidades competentes para aferir da legalidade do procedimento. -----

Face ao atrás exposto, e em conclusão, enquanto não sejam esclarecidas as dúvidas suscitadas não existem condições da parte dos deputados Municipais do PSD para aprovar a declaração de interesse público municipal da Requerente, pelo que nos abstermos neste ponto.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.15 – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AVIÁRIO DO RESSOIRO – PRODUÇÃO DE OVOS, LIMITADA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º24463, datado de 2015.10.12, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.02, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização da exploração pecuária da firma Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Limitada. -----

----- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 20455, datado de 27.08.2015 apresentado pela firma Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 20.455/2015, da firma **AVIÁRIO DO RESOURO – Produção de Ovos, Limitada**, sediada na Rua dos Aviários, n.º 5, em Urqueira, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização da atividade de pecuária (avicultura), que possui na referida morada. -----

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 624/15, de 16 de setembro findo, que a seguir se transcreve: “A requerente solicita a emissão de declaração de interesse público municipal para poder instruir o pedido regularização da atividade de uma exploração pecuária (avicultura), de 20ha, que tem associada a classificação de ovos e a produção de rações para autoconsumo, localizada em Resouro na freguesia de Urqueira, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----

HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: -----

Existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o local, de acordo com o especificado na informação interna n.º 236/15/DGU/0674 (folhas 42 e 43). -----

O último processo de legalização das construções afetas ao estabelecimento de exploração pecuária e construção de novas edificações (entretanto construídas), destinadas à ampliação do estabelecimento, data de 2010 (processo n.º 1013/2010) e encontra-se atualmente a aguardar a revisão do Plano Diretor Municipal. -----

----- Figura 1 – Evolução do local principal da pretensão desde 1998 até 2013 -----





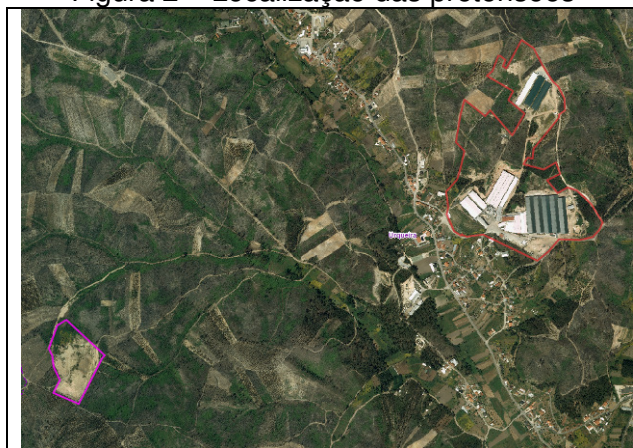
MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

aérea datada de 1998)	datada de 2004)	aérea datada de 2007)
Local da pretensão (fotografia aérea datada de 2010)	Local da pretensão (fotografia aérea datada de 2012)	Local da pretensão (fotografia aérea datada de 2013)

Além do complexo acima referido a requerente apresenta também para regularização a instalação de armazenamento (1 pavilhão com 3.145m²) dos efluentes pecuários (dejetos das aves), que contempla, assinalada a roxo na figura 2. -----

----- Figura 2 – Localização das pretensões -----



Fotografia aérea datada de 2013, s/ escala

Sobre este pavilhão não existem processos de licenciamento na Câmara Municipal. A requerente refere que durante este mês de setembro entregará o respetivo pedido de licenciamento, assim como a retificação ao projeto do processo n.º 1013/2010. A planta com o pretendido encontra-se nos versos das folhas 19 e 20 do presente pedido. -----

Relativamente às construções não licenciadas foram instaurados vários processos de contra-ordenação sendo que dois ainda se encontram em tramitação, dado a requerente ter recorrido da decisão de aplicação de coima, no valor de 3.000 euros, para tribunal. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

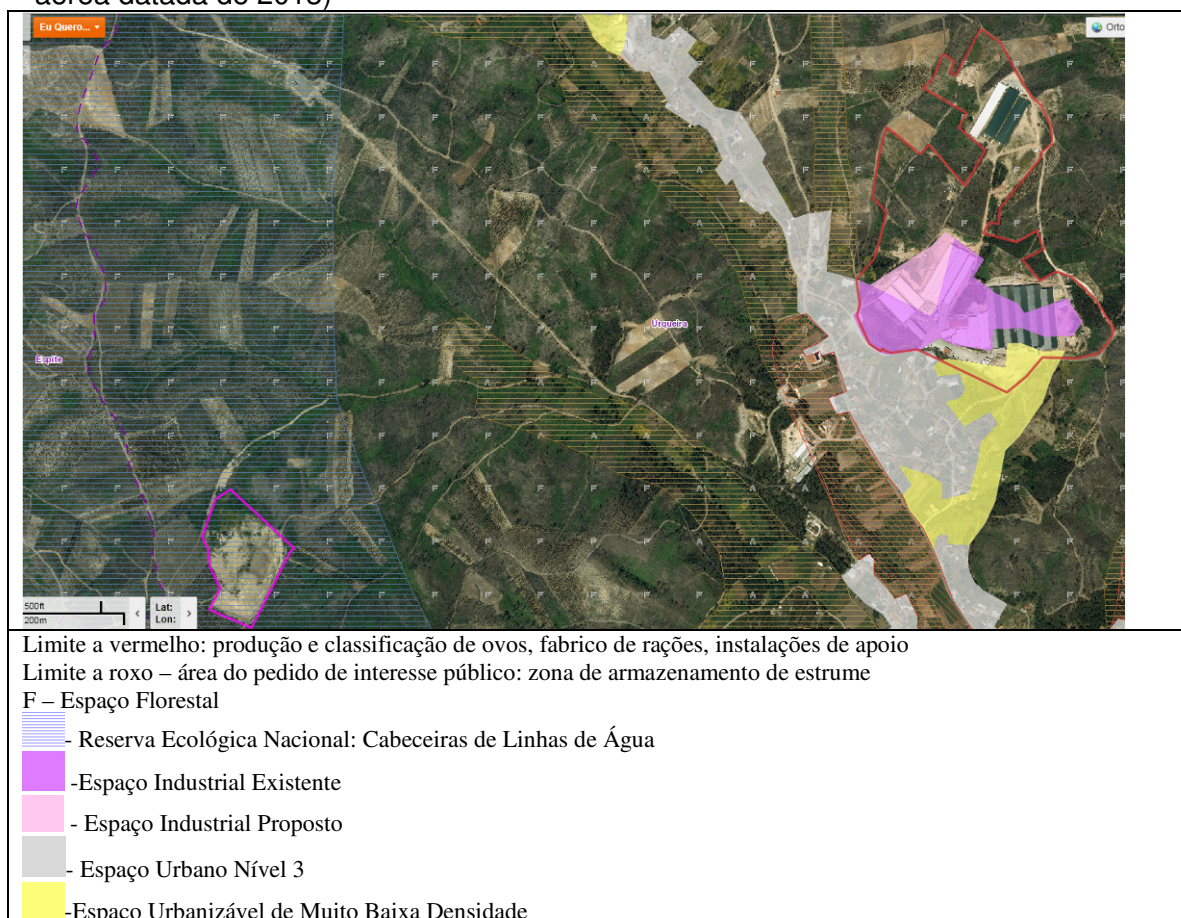
Assembleia Municipal

ANÁLISE: -----

A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de regularização da exploração pecuária, nomeadamente de ampliações realizadas ao edifício associado. -----

A exploração pecuária encontra-se inserida em dois terrenos distintos, aquele onde se localiza a maioria das construções de apoio à exploração, com cerca de 20ha, este terreno insere-se em Espaço Florestal, Espaço Industrial Existente e Proposto e Espaço Urbano de Muito Baixa Densidade, no Plano Diretor Municipal, e o terreno (a ponte) onde se localiza o armazém de estrume, que se insere em Espaço Florestal no Plano Diretor Municipal, possuindo a condicionante de Reserva Ecológica Nacional. -----

Figura 3: áreas do pedido de interesse público municipal (extrato do PDM sobre a fotografia aérea datada de 2013) -----





MUNICÍPIO DE OURÉM
Assembleia Municipal

 - Reserva Agrícola Nacional

Segundo informação apresentada pela requerente a capacidade instalada é de 1.118.600 galinhas poedeiras e 300.000 frangas de recría (para substituição das anteriores), num total de 1.418.600 aves. Estão atualmente autorizadas 1.218.600 pela Direção Regional de Agricultura e Pescas. A atividade é atualmente classificada, de acordo com o DL n.º 81/2013, de 14/06, como classe 1 e esteve sujeita a procedimento de emissão de Licença Ambiental e a Avaliação de Impacte Ambiental, embora as alterações sujeitem a requerente a novo procedimento. -----

Refere-se que a exploração se encontra contígua a espaço urbano e próxima de habitações. - Refere-se também que se encontram no município reclamações, datadas de 2014 e originárias de Espite e Urqueira, sobre maus cheiros e enorme quantidade de moscas, originadas pelo depósito a céu aberto de estrume localizado no terreno indicado pela requerente como local de implantação pavilhão de armazenagem de efluentes pecuários, que se localiza a pelo menos 1km de aglomerado urbano. -----

CONCLUSÃO:-----

Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a regularização da exploração pecuária, à consideração superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01 abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o pedido em análise.** -----

----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Esta avalanche de declarações de reconhecimento de



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal, assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abstermos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga.” -----

= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: “De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. -----

Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. -----

O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. -----

Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou fecham-se as empresas? -----

É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.16 – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – MÓVEIS ENCOSTA – FABRICO DE MÓVEIS, LIMITADA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26497, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização e ampliação do estabelecimento industrial de carpintaria, propriedade da firma Móveis Encosta – Fabrico de Móveis, Limitada, sita na rua da



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Junta, n.º 67, em Outeiro das Matas, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém. -----

----- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 10/2015/1715 apresentado pela firma Móveis Encosta – Fabrico de Móveis, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1715/2015, da firma **MÓVEIS ENCOSTA – Fabrico de Móveis, Limitada**, com sede na Rua da Junta, n.º 67, na localidade de Outeiro das Matas, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização e ampliação de estabelecimento industrial de carpintaria, que possui na referida morada. -----

A **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 206/15, de 17 de setembro findo, que a seguir se transcreve: “A requerente veio solicitar o reconhecimento de interesse público municipal para poder instruir um pedido de regularização de pequenos anexos (técnicos) de apoio à atividade e de ampliação do estabelecimento industrial de carpintaria que possui em Outeiro das Matas, N.ª S.ª das Misericórdias, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----

HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: -----

Refere-se que relativamente ao estabelecimento industrial em causa existe na Câmara Municipal o processo n.º 01/1658/2000, que deu origem à licença de construção n.º 61/2002 e à licença de utilização n.º 389/2002 (ver informação n.º 324/2015/DGU/84 na folha n.º 77). -----

Existe também o presente processo de licenciamento industrial, n.º 10/31091/2000, onde foi informada a necessidade de regularização dos abrigos para poeiras, compressor e material inflamável (que já constam nas plantas deste processo desde 2003). -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

O estabelecimento industrial ficou inserido em Espaço Urbano Nível 3 no Plano Diretor Municipal de Ourém (PDMO), encontrando-se rodeado por Espaço Agro-florestal, com a condicionante de Reserva Ecológica Nacional, nos locais para onde poderia ser ampliado: -----

-----Figura 1 -----




Limite a vermelho – área licenciada do estabelecimento industrial (extrato do PDM sobre a fotografia aérea datada de 2013; s/ escala)

Limite a rosa – área a ampliar (a integrar em Espaço para Atividades Económicas)

AF – Espaço Agro-Florestal

 - Reserva Ecológica Nacional - Área de Máxima Infiltração

 - Espaço Urbano Nível 3

ANÁLISE: -----

A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal para a ampliação do estabelecimento industrial segundo planta que apresenta na folha n.º 79 do processo, salienta-se que pretende que a área assinalada passe a ficar integrada em Espaço para Atividades Económicas (indústria), e para a regularização de pequenos anexos técnicos de apoio existentes junto ao pavilhão industrial (silo de poeiras, compressor e arrumo de material inflamável) que já se encontram no projeto industrial desde 2003 (folha n.º 43 e folha n.º 80), data em que o estabelecimento industrial passou a ter licença de laboração (folha n.º 53). -----

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a regularização e ampliação do estabelecimento industrial, à consideração superior,”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01 abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o pedido em análise.** -----

----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Esta avalanche de declarações de reconhecimento de interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal, assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abtemos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga.” -----

= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: “De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. -----
Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. -----

O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. -----

Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteridade ou fecham-se as empresas? -----

É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

03.17 – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – MADEIFÁTIMA – MADEIRAS, LIMITADA. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do ofício n.º26495, datado de 2015.10.30, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2015.10.16, solicitando, a este órgão deliberativo, a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização do estabelecimento industrial de transformação de madeiras, propriedade da firma Madeifátima – Madeiras, Limitada, sita em Valinho de Fátima, freguesia de Fátima, concelho de Ourém. -----

----- Foi ainda remetido o requerimento registado sob o n.º 23497/2015, de 02.10.2015 apresentado pela firma Madeifátima – Madeiras, Limitada, o qual foi enviado a todos os membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.497/2015, da firma **MADEIFÁTIMA – Madeiras, Limitada**, com sede em Valinho de Fátima, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para regularização de estabelecimento industrial de transformação de madeiras, que possui na referida morada. -----

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade – Recursos Naturais, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 686/15, de 08 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: “A requerente solicita a emissão de declaração de interesse público municipal para poder instruir o pedido regularização da ampliação do estabelecimento industrial de serração de madeira que possui em Valinho, freguesia de Fátima, ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 05/11, apresenta na sua exposição os motivos pelos quais considera ser este um projeto de interesse público. -----

HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO: -----

De acordo com a informação interna n.º 98/2015/DGU/cm0758 existem na Câmara Municipal vários processos de construção para o local. -----



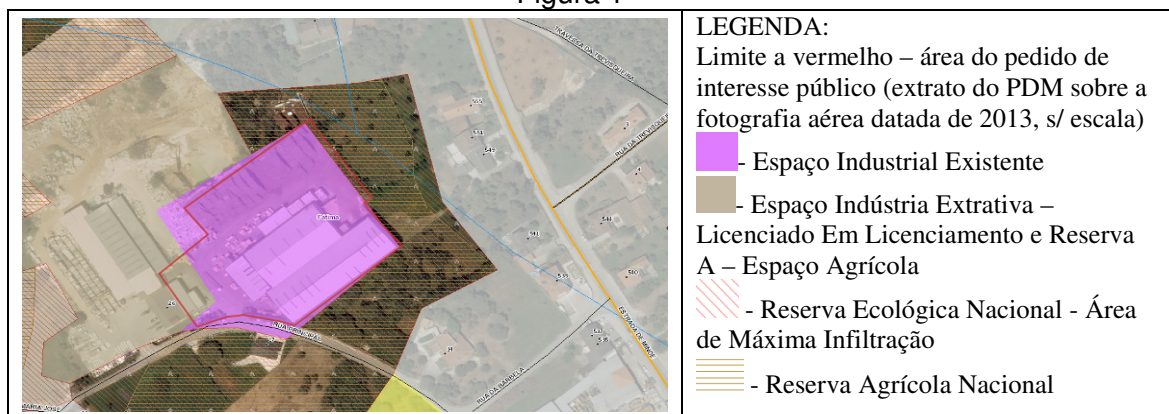
MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

O último, o processo de obras n.º 01/108/2014, diz respeito à regularização de uma ampliação que se encontrava a aguardar esclarecimentos por parte da requerente à data da entrada do presente pedido de reconhecimento de interesse público municipal. Segundo a informação interna n.º 82/2014/DGU/1044, constante na folha 62 do referido processo, o projeto apresentado não cumpre com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

O estabelecimento industrial encontra-se inserido em Espaço Industrial Existente no Plano Diretor Municipal, a parte social do mesmo encontra-se em Espaço Indústria Extrativa – Licenciado Em Licenciamento e Reserva (embora não exista qualquer pedreira licenciada no local), uma pequena franja localiza-se em Espaço Agrícola condicionado ao regime de Reserva Ecológica Nacional e ao regime de Reserva Agrícola Nacional. -----

 Figura 1



Embora a entidade licenciadora da atividade (estabelecimento industrial do Tipo 2) tenha sido a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT), atualmente substituída pelo IAPMEI, IP, existe na Câmara Municipal um pequeno processo relativo ao acompanhamento do licenciamento da atividade industrial, com o n.º 12523/2011, iniciado no âmbito de uma vistoria de reexame ao estabelecimento industrial realizada pela DRE-LVT em 2011, na sequência da qual foi solicitado à requerente que apresentasse o pedido de regularização das construções não licenciadas. No referido processo é possível averiguar que o estabelecimento possui licença de laboração atualizada por aquela entidade em 2011. Também no processo se encontra uma reclamação sobre o ruído e pó provenientes da serração, a mesma foi encaminhada para as entidades competentes para sua averiguação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

ANÁLISE: -----

A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de regularização da ampliação realizada ao edificado associado ao estabelecimento industrial de serração de madeiras. O pedido incide sobre as construções que se encontram em regularização através do processo n.º 01/108/2014 (planta da folha 15), cujo projeto não cumpre o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente no que se refere a índices urbanísticos. -----

CONCLUSÃO: -----

Face ao exposto, coloca-se o pedido de emissão de declaração de interesse municipal, para a regularização da ampliação do estabelecimento industrial, à consideração superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **Face ao exposto, a Assembleia Municipal entendeu, por maioria, com 01 abstenção do grupo municipal Por Ourém, reconhecer de interesse público municipal o pedido em análise.** -----

----- De seguida, apresentaram a respetiva declaração de voto, os membros da Assembleia Municipal, senhores: -----

----- SÉRGIO JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, na qualidade de representante do grupo municipal Por Ourém, expôs o seguinte: “Esta avalanche de declarações de reconhecimento de interesse público parece-nos derivar de uma questão aparentemente burocrática mas que corresponde a uma banalização do conceito do interesse público, que deveria ser universal, assim se correndo o risco de induzir ausência de interesse público para as empresas não beneficiadas com a designação de interesse público, pelo que nos abtemos em todas elas, com a consciência de que a abstenção não prejudicará a outorga.” -----

= NUNO MIGUEL NEVES DOS PRAZERES, na qualidade de representante do grupo municipal do CDS/PP, expôs o seguinte: “De facto é uma situação em catadupa mas que existe. Há que entender porque razão estas situações chegaram aqui. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

Estas situações surgem devido ao facto da Reserva Ecológica Nacional ter sido aprovada após a aprovação do Plano Diretor Municipal ocorrido em 2003. -----

O Plano Diretor Municipal em vigor não salvaguardou, em devido tempo, o edificado já existente, verificando-se a construção de casas junto às indústrias, por exemplo. -----

Agora, pergunto, como se resolve esta questão? Retiram-se as casas construídas à posteri ou fecham-se as empresas? -----

É de facto uma questão complexa de que me apercebi ao longo da minha experiência enquanto empresário no ramo industrial.” -----

----- A ata foi, por unanimidade, aprovada, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos.

03.18 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.-----

----- A senhora Presidente da Assembleia Municipal, verificando a presença de público na sala, informou de que poderiam intervir, bastando, para o efeito, proceder à respectiva inscrição, tendo-se registado a intervenção do munícipe: -----

----- ANTÓNIO REIS OLIVEIRA, natural de Aldeia Nova, União de Freguesias de Gondemaria e Olival chamou a tenção para o problema grave existente na estrada 349, em Aldeia Nova – perto da rotunda. Conforme disse, passaram mais de quarenta anos e a situação não foi resolvida. Há cerca de dez anos, a via foi alvo de requalificação contudo, nesta zona permanece igual, uma via estreita ladeada de casas que, ao longo dos anos, foram degradando-se, correndo-se o risco de alguns muros caírem para a via, pondo em risco a vida de quem por ali circula, muitas vezes diariamente. -----

Referiu ainda que os habitantes de Aldeia Nova não vão desistir de lutar pela resolução deste que consideram um grave e antigo problema que vem sendo descurado há mais de quatro décadas. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Assembleia Municipal

----- Concluída a ordem de trabalhos desta sessão extraordinária, a senhora Presidente da Assembleia Municipal deu esta por encerrada, pelas dezanove horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, assinada pela senhora Presidente da Assembleia Municipal e bem assim pelo Primeiro Secretário e Segundo Secretário.-----

-----A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----O PRIMEIRO SECRETÁRIO

-----O SEGUNDO SECRETÁRIO